RECEBI O ORIGINAL
em 28 / 12 / 2022
Kayenne S. Melo

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL Nº 93
ASS. B-B

# LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 300/20-02

**O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Elgin Industrial da Amazônia Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**: Av. Abiurana, nº 450, Bloco A e B, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF**: 14.200.166/0005-90 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.201.299-1

**FONE**: (92) 99480-4305 **FAX:** (92) 2101-9706

**REGISTRO NO IPAAM**: 1012.3303 **PROCESSO Nº:** 2256.2020

**ATIVIDADE**: Indústria de componentes e Aparelhos Eletroeletrônicos

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE**: Av. Abiurana, nº 450, Bloco A e B, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas 03°6'55,49"S e 59°57'49,26"W; Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação e montagem de placas de circuito integrados.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio **PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.**

**Atenção:**

- **Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 28 DEZ 2022

**Edmilson Souto C. Junior**
**Gerente, no exercício da Diretoria Técnica**

**Juliano Marcos Valente de Souza**
**Diretor Presidente**

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 300/20-02**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2256.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta, transporte e a destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física e/ou jurídica devidamente licenciada por órgão competente para esta atividade.
8. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. Realizar monitoramento **trimestral** dos efluentes do esgoto doméstico/sanitário, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, $DBO_5$, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio total, sulfato, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório conclusivo com as medidas adotadas para correção.
10. Apresentar, quando da renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
    a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
    b) Comprovante de destinação final dos resíduos gerados no período de vigência da Licença, em ordem cronológica e em pasta anexo, emitidos via sistema SINIR.
    c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
    d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.